



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvvnv@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ N°. 01.612.614/0001-97



NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí-PI, Edilson Edmundo de Brito, vem a público fazer os devidos esclarecimentos sobre a reportagem veiculada no “Portal GP1”, desta quinta-feira, 06 de maio de 2020, com o título “Promotora pede para Edilson Brito suspender funcionamento do comércio”, e republicado pelo portal “Manchete Piauí”, sob o título “Ministério Público faz recomendações ao Prefeito de Vila Nova devido liberações de atividades na quarentena”.

Informamos que o decreto municipal que autorizava o funcionamento, seguindo as rígidas regras de proteção individual aos funcionários e clientes, de alguns poucos estabelecimentos comerciais considerados não essenciais em nosso município já foi devidamente revogado, mas partiu inicialmente de um debate e deliberação conjunta com outros municípios que compõe a Associação de Municípios do Vale do Itaim (AMVI), composto por 19 municípios, em que nós, gestores municipais, a partir de muito diálogo, ouvindo a súplica de pequenos comerciantes locais e visando, principalmente, garantir e preservar a continuidade das ações de combate ao Covid-19 e o bem-estar da população em geral, chegou-se a esse consenso.

Outrossim, chegamos ao entendimento, naquele momento, que cada município tinha um contexto e uma realidade particular, inclusive foi esse o precedente do Supremo Tribunal Federal sobre a competência do município para dispor sobre as ações em seu âmbito de atribuições. De modo que concluímos por autorizar alguns desses pequenos comércios pudesse funcionar e garantir o sustento de suas famílias, além de atividades religiosas, não para cultos ou celebrações, mas tão somente para reunião internas, restritas e seguindo as normas orientadas pelos órgãos de saúde.

Cabe salientar que foram regras expressamente dispostas no decreto a que determinava os estabelecimentos comerciais e demais prestadores de serviços liberados a funcionar deveriam providenciar o fornecimento de máscaras, álcool em gel ou água e sabão, a seus funcionários, a redução da carga horária, e o controle de fluxo, de forma a permitir o ingresso em suas dependências de não máximo três clientes e desde que estivessem utilizando tal equipamento de proteção, sob pena de multa e até interdição.

Dessa forma, foi uma medida tomada de forma responsável, amparada legalmente na decisão do STF, e compreendendo o contexto local que, diga-se de passagem, são pequenos negócios que mesmo no cotidiano normal não apresenta número maior de pessoas.

Urge expor que em cidade de pequeno porte como é o caso de Vila Nova, os locais que normalmente ocorrem um número maior de pessoas são àqueles considerados de atividades essenciais, como é o caso de comércios e lotéricas, o que vem tendo uma atenção especial e assegurado o distanciamento e proteção de quem necessita desses serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvvnv@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



Ademais, o maior risco de contágio e disseminação do vírus em nosso município encontra-se nas pessoas vindas de outros estados ou municípios, situação em que aproveito a oportunidade para informar que tem sido feito um acompanhamento 24h por dia, com barreiras sanitárias, determinação de quarentena e isolamento social, e supervisão que variam de sete a quatorze, a depender dos sintomas que por ventura apresentem, com a realização do teste em todos os casos.

Nesse sentido, temos o Decreto Municipal nº 012/2020, em vigor desde 20 de março de 2020, determina a quarenta e/ou isolamento para quem ingressa em nossa cidade, com a devida efetivação do acompanhamento pelos profissionais da saúde e todo aparato de proteção individual, estrutura da rede pública, com total apoio da nossa gestão.

Desta feita, nosso entendimento é que seria perfeitamente possível harmonizar as regras, restrições e medidas e combate ao Covid-19 com as atividades desses pequenos comércios.

Contudo, **ao recebermos a Recomendação da Ilustríssima Senhora Promotora, imediatamente revogamos o Decreto Municipal que previa a abertura restrita de alguns comércios não essenciais.**

Outrossim, **nosso município sempre trabalhou na legalidade, e nossa Gestão preza sempre pela transparência, legalidade, publicidade, ouvindo a todo o momentos as recomendações, atos normativos, notas técnicas, fornecendo todas as informações que são requeridas e trabalhando sempre em conformidade e parcerias com o Ministério Público, Governo do Estado, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.**

Portanto, comunico que o município de **Vila Nova do Piauí-PI, em suas decisões, observa e cumpre o que está previsto no ordenamento jurídico e aquilo que recomenda as instituições e autoridades constituídas em nosso Estado Democrático de Direito.**

Além disso, **nossa Gestão, com atuação marcante dos nossos heróis da saúde e demais profissionais envolvidos, tem garantido um serviço trabalho de excelência no enfrentamento ao Covid-19, com o objetivo maior de proteger a saúde da nossa gente e com a certeza que venceremos essa guerra.**

Atenciosamente


EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal